



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 587/2024

Objeto: Contratação de estruturas de som, iluminação e Pannel de LED para dar suporte ao “Festival Multicultural” entre os dias 28 de junho a 14 de julho de 2024 no município de Socorro/SP através da PNAB 2024.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Critério de Julgamento: Menor preço

Data inicial para recebimento das propostas: 19/06/2024

Data e horário final para recebimento das propostas: 25/06/2024 – 08:00

Endereço eletrônico: <https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>

Torna-se público que o Município de Socorro, através do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de estruturas de som, iluminação e Pannel de LED para dar suporte ao “Festival Multicultural” entre os dias 28 de junho a 14 de julho de 2024 no município de Socorro/SP através da PNAB 2024. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição será em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
01	Sonorização Sistema PA • 08 Caixas de Som Two Way contendo 2 alto falantes de 12" e 1 driver de 3" tipo LA212 ou Caixas de Som Tree Way contendo 01 alto falante de 15", 01 alto falante de 10" e 01 driver 03", tipo KF 850 ou Sistema Line	SER	01	R\$ 57.839,18	R\$ 57.839,18	A presente contratação terá sua execução no Festival Multicultural entre os dias 28 de junho a 14 de julho de 2024.	O serviço será executado na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis.



Array, contendo 02 alto falante de 12", e 01 drivers de 2", tipo DAS aero 28. • 08 Caixas de Som Sub Grave contendo 2 alto falantes de 18" tipo SB850. • Rack de amplificador compatíveis para o funcionamento do sistema. • Cabeamento necessário para ligação do sistema. • Rack de Periférico PA contendo: • 01 Mesa de Som Digital com 32 canais, 08 auxiliares tipo LS9 ou similar. • 01 Processador Digital contendo 6 saídas e 2 entradas Tipo DBX 260. • 01 Multicabo 56 vias 100						
---	--	--	--	--	--	--



metros PA e 15 metros Monitor Splitado. • Cabeamento necessário para ligação do sistema. • Sistema Monitor • 04 Caixas de som contendo 2 alto falantes de 12" e 1 Diver de 3" tipo SM 400, SM 222 ou similar. • Rack de amplificador para monitores independentes para melhor funcionamento do sistema. • 02 Caixas de som Tree Way Side Fill contendo 2 alto falantes de 15", 2 alto falantes de 6" e 1 driver de 2", tipo LA 325 ou similar. • 02 Caixas de som para Sub Grave Side Fill contendo 1 alto falante de 18", tipo LA 118 ou similar. • Rack de amplificador						
---	--	--	--	--	--	--



	compatível para Side Fill. • 8 Réguas de AC em 110V. • 01 sistema de comunicação entre House Mix e palco tipo Intercom Fones Beyer-Dynamic ou similar • Cabos para Funcionamento do sistema. • Rack de Periférico Monitor contendo: • 1 Mesa de Som digital 32 canais, 12 auxiliares tipo LS9 ou similar • 1 Processador contendo 6 saídas e 2 entradas para Side Fill • 01 Power Play 8 vias com cabos para os fones • Cabos para Funcionamento do sistema. • Back Line • 01 Amplificador de Contra Baixo tipo GK						
--	--	--	--	--	--	--	--



800 Hartke Systems ou similar. • 02 Caixas de Som para Contra Baixo sendo 1 com 1 alto falante de 15" e 1 com 4 alto falantes de 10". •01 Amplificador de Guitarra tipo Jazz Chorus 120, Fender The Twin ou similar. •01 Bateria completa (sem pratos). •02 Praticáveis c/ 2m x 1m com altura ajustável. •Microfones Tipo A •01 Kit de Bateria tipo PGX 58 Shure ou similar. •06 Microfones tipo SM 58 Shure com fio ou similar. •04 Microfones tipo SM 57 Shure com fio ou similar. •02 Microfones sem fio tipo						
---	--	--	--	--	--	--



Shure Beta 58. •10 Pedestais com cachimbo para microfone. •06 Klamp tipo LP, ou similar •08 Direct Box passivos. •02 Direct Box ativo. •Microfones Tipo B •06 Microfones condensadores tipo C2 Behringer, Yoga ou similar. •04 Microfones condensadores tipo C3 Behringer, C 3000 AKG, Yoga ou similar. •02 Microfones condensadores tipo Shotgun, Behringer, Yoga, AKG ou similar. •20 Pedestais com cachimbo para microfone. •02 Kits de Microfones para Bateria e Percussão tipo Shure PGX 58 ou similar						
---	--	--	--	--	--	--



•02 Microfones sem fio tipo Shure Beta 58. •06 Microfones tipo SM 58 Shure com fio ou similar. •Grid de Iluminação •02 Grid de alumínio Q 30 com 14 metros nas seguintes metragens, 01 linha de 6 metros e 2 pés de 4 metros. •04 Sleeves Blocks. •04 Sapatas . •04 Pau de carga. •04 Talhas com carga de 1000 kilos. •04 Cintas de carga de 1000 kilos. •Iluminação •12 Refletores em Alumínio tipo Par 64 (Lâmpada Foco 5). •18 PAR LED RGB. •08 Moving Head tipo Beam 200 5r ou similar. •01 Máquina de Fumaça						
---	--	--	--	--	--	--



DMX 1500 watts com ventilador. •01 Rack Dimmer de 12 canais DMX sendo 4000 watts por canal. •12 Canais de Chaveadora Direta 32 A por canal. •01 Mesa controladora DMX. •02 Mini Brut com 4 lâmpadas cada. •Cabeamento necessário para ligação do sistema. •Cortinas de fechamento lateral, fundo e frente. •Painel de LED – 04 x 02m •Painel Modelo In Door: •Resolução: Dot Pitch de no máximo 11mm; •Cor RGB Full Color; •LED tipo 5mm oval em combinação RGB; •Luminância:						
--	--	--	--	--	--	--



maior do que 8000 LUMENS (8.000 cd/m ²); •Processador de vídeo por endereçamento; •Ventilação forçada de baixo ruído; •Sistema de transmissão de imagens por fibra ótica, cabo coaxial, cabo UTP, Wi-Fi ou outro que não sofra interferência e preserve a integridade do sinal transmitido, tendo em vista as distâncias envolvidas e o potencial risco de interferência devido à elevada quantidade de radiofrequências utilizadas no evento. •Estruturas de sustentação: •Estrutura em Box Truss Q/P 30, estaiada; •Sistema de Gerenciamento de Imagens:						
--	--	--	--	--	--	--



	•Equipamento deverá ser montado com uma ilha de reprodução de imagem contendo um notebook, o sinal deverá ser enviado para os telões via cabo, wi-fi ou micro-ondas, conforme o melhor resultado apresentado no painel. A empresa deverá fornecer o equipamento e a equipe operacional.						
--	---	--	--	--	--	--	--

1.3 Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados/cadastrados no sistema de dispensa eletrônica, no endereço <https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica



(<https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>), a proposta de preço, contendo marca do produto e valor unitário do item, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão excluir ou alterá-la.

4. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aceita pelo sistema o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelos fornecedores cadastrados, sendo encerrado na data e horário de finalização também previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade das propostas recebidas, sendo classificada em primeiro lugar a proposta economicamente mais vantajosa, que atenda ao objeto e esteja compatível com o preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.1 Estando os valores ofertados acima do valor estimado por esta municipalidade, o Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

5.3 Estando o preço compatível serão solicitados os documentos de habilitação, documentação complementar e modelo de proposta- Anexo II.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo empate entre as propostas classificadas, será feita negociação via e-mail, estipulando prazo de 48 horas para que o fornecedor interessado apresente novos valores e assim proceda a classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a análise dos documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados via e-mail para o fornecedor para o menor valor, juntamente com o modelo de proposta - Anexo II.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2.1 Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.



6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial. 12.

6.2.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

6.2.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação e documentação complementar, o fornecedor será habilitado.

7. DA AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Concluídos os procedimentos de análise das propostas de preços, e julgamento das habilitações, nos moldes do Decreto Municipal nº 4616/2024, o processo será remetido à autoridade competente para autorização.

7.1.1 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor habilitado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor habilitado e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação deverá estar de acordo com o termo de referência- ANEXO I.

7.6 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas nas hipóteses do procedimento restar deserto.



9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração Pública na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos ou comunicados emitidos pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a data será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas, da habilitação e documentação complementar, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação será divulgada Autorização de Dispensa de Licitação no diário oficial do Município ou sítio eletrônico oficial.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.13.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

10. DO FORO:

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



- APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro e no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP.

Socorro, 19 de junho de 2024

**Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de estruturas de som, iluminação e Pannel de LED para dar suporte ao “Festival Multicultural” entre os dias 28 de junho a 14 de julho de 2024 no município de Socorro/SP através da PNAB 2024.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O presente Termo de Referência possui valor total de R\$ 57.839,18 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) para contratação de estruturas de som, iluminação e Pannel de LED para dar suporte ao “Festival Multicultural através de recursos repassados pelo Governo Federal por meio da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 distribuídos da seguinte forma:

Categoria - Som, Iluminação e Pannel de LED	
OBJETO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sonorização Sistema PA 08 Caixas de Som Two Way contendo 2 alto falantes de 12" e 1 driver de 3" tipo LA212 ou Caixas de Som Tree Way contendo 01 alto falante de 15", 01 alto falante de 10" e 01 driver 03", tipo KF 850 ou Sistema Line Array, contendo 02 alto falante de 12", e 01 drivers de 2", tipo DAS aero 28. 08 Caixas de Som Sub Grave contendo 2 alto falantes de 18" tipo SB850. - Rack de amplificador compatíveis para o funcionamento do sistema. - Cabeamento necessário para ligação do sistema. Rack de Periférico PA contendo: 01 Mesa de Som Digital com 32 canais, 08 auxiliares tipo LS9 ou similar. 01 Processador Digital contendo 6 saídas e 2 entradas Tipo DBX 260. 01 Multicabo 56 vias 100 metros PA e 15 metros Monitor Splitado. - Cabeamento necessário para ligação do sistema. Sistema Monitor 04 Caixas de som contendo 2 alto falantes de 12" e 1 Diver de 3" tipo SM400, SM 222 ou similar. - Rack de amplificador para monitores independentes para melhor funcionamento do sistema. 02 Caixas de som Tree Way Side Fill contendo 2 alto falantes de 15", 2 alto falantes de 6" e 1 driver de 2", tipo LA 325 ou similar. 02 Caixas de som para Sub Grave Side Fill contendo 1 alto falante de 18", tipo LA 118 ou similar. - Rack de amplificador compatível para Side Fill. 8 Réguas de AC em 110V. 01 sistema de comunicação entre House Mix e palco tipo Intercom Fones Beyer-Dynamic ou similar - Cabos para Funcionamento do sistema.	09



- **Rack de Periférico Monitor contendo:**
 - 1 Mesa de Som digital 32 canais, 12 auxiliares tipo LS9 ou similar
 - 1 Processador contendo 6 saídas e 2 entradas para Side Fill
 - 01 Power Play 8 vias com cabos para os fones
 - Cabos para Funcionamento do sistema.
- **Back Line**
 - 01 Amplificador de Contra Baixo tipo GK 800 Hartke Systems ou similar.
 - 02 Caixas de Som para Contra Baixo sendo 1 com 1 alto falante de 15" e 1 com 4 alto falantes de 10".
 - 01 Amplificador de Guitarra tipo Jazz Chorus 120, Fender The Twin ou similar.
 - 01 Bateria completa (sem pratos).
 - 02 Praticáveis c/ 2m x 1m com altura ajustável.
- **Microfones Tipo A**
 - 01 Kit de Bateria tipo PGX 58 Shure ou similar.
 - 06 Microfones tipo SM 58 Shure com fio ou similar.
 - 04 Microfones tipo SM 57 Shure com fio ou similar.
 - 02 Microfones sem fio tipo Shure Beta 58.
 - 10 Pedestais com cachimbo para microfone.
 - 06 Klamp tipo LP, ou similar
 - 08 Direct Box passivos.
 - 02 Direct Box ativo.
- **Microfones Tipo B**
 - 06 Microfones condensadores tipo C2 Behringer, Yoga ou similar.
 - 04 Microfones condensadores tipo C3 Behringer, C 3000 AKG, Yoga ou similar.
 - 02 Microfones condensadores tipo Shotgun, Behringer, Yoga, AKG ou similar.
 - 20 Pedestais com cachimbo para microfone.
 - 02 Kits de Microfones para Bateria e Percussão tipo Shure PGX 58 ou similar
 - 02 Microfones sem fio tipo Shure Beta 58.
 - 06 Microfones tipo SM 58 Shure com fio ou similar.
- **Grid de Iluminação**
 - 02 Grid de alumínio Q 30 com 14 metros nas seguintes metragens, 01 linha de 6 metros e 2 pés de 4 metros.
 - 04 Sleeves Blocks.
 - 04 Sapatas .
 - 04 Pau de carga.
 - 04 Talhas com carga de 1000 kilos.
 - 04 Cintas de carga de 1000 kilos.
- **Iluminação**
 - 12 Refletores em Alumínio tipo Par 64 (Lâmpada Foco 5).
 - 18 PAR LED RGB.
 - 08 Moving Head tipo Beam 200 5r ou similar.



• 01 Máquina de Fumaça DMX 1500 watts com ventilador. • 01 Rack Dimmer de 12 canais DMX sendo 4000 watts por canal. • 12 Canais de Chaveadora Direta 32 A por canal. • 01 Mesa controladora DMX. • 02 Mini Brut com 4 lâmpadas cada. • Cabeamento necessário para ligação do sistema. • Cortinas de fechamento lateral, fundo e frente. • Painel de LED – 04 x 02m • Painel Modelo In Door: • Resolução: <i>Dot Pitch</i> de no máximo 11mm; • Cor RGB Full Color; • LED tipo 5mm oval em combinação RGB; • Luminância: maior do que 8000 LUMENS (8.000 cd/m²); • Processador de vídeo por endereçamento; • Ventilação forçada de baixo ruído; • Sistema de transmissão de imagens por fibra ótica, cabo coaxial, cabo UTP, Wi- Fi ou outro que não sofra interferência e preserve a integridade do sinal transmitido, tendo em vista as distâncias envolvidas e o potencial risco de interferência devido à elevada quantidade de radiofrequências utilizadas no evento. • Estruturas de sustentação: • Estrutura em Box Truss Q/P 30, estaiada; • Sistema de Gerenciamento de Imagens: • Equipamento deverá ser montado com uma ilha de reprodução de imagem contendo um notebook, o sinal deverá ser enviado para os telões via cabo, wi-fi ou micro-ondas, conforme o melhor resultado apresentado no painel. A empresa deverá fornecer o equipamento e a equipe operacional.	
Valor Total	R\$ 57.839,18

PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá sua execução no Festival Multicultural entre os dias 28 de junho a 14 de julho de 2024 quando se encerra os eventos.

Justificativa:

Faz-se necessária tal solicitação, tendo em vista que o município recebeu recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e por se tratar de uma cidade rica em diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas, além disso com esse recurso vai oferecer a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local e o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.



Em resumo, a execução da PNAB na cidade Socorro-SP é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

REQUISITOS

Para a referida CONTRATAÇÃO não se aplica o critério de sustentabilidade e nem quanto a acessibilidade.

MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os equipamentos deverão ser montados pela Contratada rigorosamente até o dia 28/06/2024 de forma a estarem prontos para utilização antes do início do evento.

A contratada terá responsabilidade sobre a montagem, operação e desmontagem dos materiais, equipamentos e sistemas, bem como a segurança e vigilância destes.

A Contratada deverá respeitar os locais de instalação definidos previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização técnica do contrato, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

Caso o(s) item(ns) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à contratada substituí-lo(s) no prazo máximo de 2(duas) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

O serviço será executado na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será feita através da Secretária de Cultura pelo Secretário de Cultura, Sr. Acácio José Zavanella.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato caberá à Assessoria Jurídica verificar e orientar a fiscalização, visto que não há possibilidade de prorrogação por tratar-se de evento de data comemorativa específica.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, alocando empregados habilitados, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para devida execução do serviço.

Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, em todas as etapas da execução do serviço. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à prestação do serviço.

DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço.

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização deste contrato será exercida pela Secretária de Cultura na pessoa do Chefe de Coordenadoria de Cultura Sr. Leonardo Pitsch Cavalari.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que, o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras



O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a assinatura do Contrato, o mesmo receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, a contratada deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.



Atenção! A assinatura do Contrato e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A contratada deve assinar o contrato até 5 dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.
- OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.
- A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO.
- E Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.08.01.13.392.0016.2022.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DEPTO DE CULTURA

Responsável pela Demanda: Acácio José Zavanella

Número da Matrícula: 2555

E-mail: cultura@socorro.sp.gov.br

Telefone: (19) 3895- 4829



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Orçamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total					

c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);

d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Local e prazo de execução: _____;

g) Condições de pagamento: _____;

h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- d) A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados aos objetos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- e) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos **MOBILIÁRIO**.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).